



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
Estado de Sergipe

000008

### **JUSTIFICATIVA**

Nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006, a Prefeitura Municipal de Itabaiana, Sergipe, apresenta **JUSTIFICATIVA** para a **presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada visando o fornecimento de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo para abastecimento da Usina de asfalto de propriedade deste município, conforme descrição do anexo I do edital**, para suprir as necessidades da **Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos**, mediante as considerações a seguir:

O GLP – Gás Liquefeito de Petróleo é necessário ao abastecimento da Usina asfáltica do município, sem o referido objeto da licitação, a usina não poderá produzir, tornando-a inoperante.

A manutenção das ruas e o asfaltamento de novos logradouros é visto pela população municipal como uma de suas prioridades, encorada como um verdadeiro progresso, necessário ao bem-estar e dignidade.

Não pode a Administração Municipal ignorar os desejos dos administrados.

Ademais, não se mostra razoável privar a Administração Pública Municipal, e, por intermédio desta, os munícipes, dos benefícios trazidos pela aquisição dos produtos a serem licitados e, possivelmente, adquiridos.

Para tanto será realizada uma licitação, na modalidade Pregão, com total observância das normas que regem o instituto.

Diante da particularidade do objeto, o Pregão é a melhor forma e mais econômica de suprir as necessidades do município, pois é uma necessidade que se renova com o tempo e de acordo com as particularidades do caso concreto, que é variável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
Estado de Sergipe

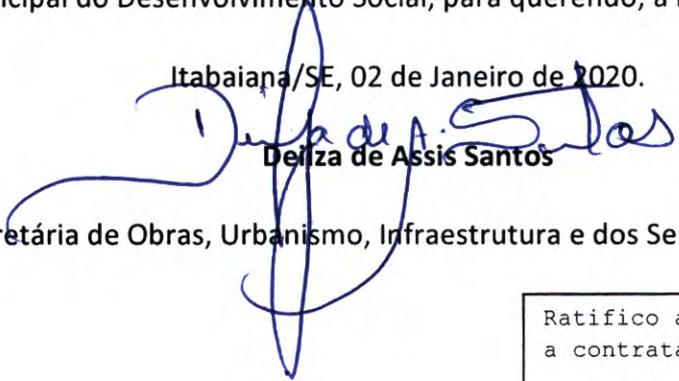
000000

O valor total estimado se encontra compatível com o praticado no mercado, não trazendo ônus excessivo ao erário.

A aquisição de tais produtos encontra respaldo na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 04/2006 e, subsidiariamente, na Lei 8666/93.

Findas estas breves considerações, encaminhe a presente justificativa, a Senhora Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, para querendo, a ratifique.

Itabaiana/SE, 02 de Janeiro de 2020.

  
Deiza de Assis Santos

Secretária de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos

Ratifico a JUSTIFICATIVA e autorizo a contratação.

Itabaiana, 02 de 01 de 2020.

  
Valmir do Santos Costa

Prefeito